

**PROCESSO Nº 23106.075161/2020-26**

MINUTA DE CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, NA FORMA QUE SEGUE.

Agência Nacional de Energia Elétrica, por intermédio da Assessoria Institucional da Diretoria – AID, com sede localizada no endereço SGAN 603 módulos I e J, Brasília/DF, CEP: 70830-110, neste ato representado por Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares e a Universidade de Brasília (UNB), com sede localizada no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria - Asa Norte, neste ato representada pela Reitora, Sra. Márcia Abrahão Moura, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei no 8.666, de 1993, e no Decreto no 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável -**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Nome da autoridade competente: Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares

Número do CPF: 866.326.128-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Institucional da Diretoria – AID

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 323028/32210

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Institucional da Diretoria

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

FACULDADE DE PLANALTINA – UnB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU do dia 21 de novembro de 2016.

## **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 – Universidade de Brasília - UnB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 – Universidade de Brasília - UnB.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de pesquisa que tem como finalidade delinear e aplicar um conjunto de metodologias inovadoras para avaliar a imagem institucional da Agência junto aos diversos públicos, usuários e consumidores da região Centro-Oeste, bem como agentes políticos e institucionais nas esferas estadual e federal..

### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

XVII - autorizar a Fundação Universidade de Brasília - FUB a contratar fundação de apoio para execução das atividades administrativas e financeiras;

XVIII - ressarcir os custos indiretos de execução do projeto, conforme previsto no Cronograma Físico (Plano de Trabalho) do presente instrumento;

XIX - autorizar a utilização no objeto proposto os recursos provenientes de rendimento de aplicações financeiras.

#### 4.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. **CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *15 (quinze) meses*, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO TED**

**VALOR DO TED: R\$352.266,84** (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**

7.1. PTRES: 173461 - Participação Pública

7.2 - PLANO INTERNO: 00000007011 - Realizar pesquisas de comunicação e imagem

7.3 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.4 - FONTE DE RECURSOS: 0174 - Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia

7.5 - VALOR DO EXERCÍCIO PRESENTE: R\$ 352.266,84

7.6 - DOCUMENTOS DO SIAFI PARA RESERVA NO EXERCÍCIO: 2020ND000719

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X )Sim. ( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

8.1. Universidade de Brasília - UnB

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### 11.1. **Denúncia**

1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. **Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput

**14. CLAUSURA DÉCIMA QUARTA - ASSINATURA**

Local : Brasília-DF

Data de Assinatura:

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

**Márcia Abrahão Moura****Ubiratã Bartolomeu Pickrodt Soares**Reitora da Universidade de Brasília  
Convênios

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 22/12/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **ubiratã bartolomeu Pickrodt soares, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **6041699** e o código CRC **EBA7D4E5**.